



Diário Rascunho

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 001

João Pessoa - PORTARIA RASCUNHO - Quarta-Feira, 16 de Junho de 2021

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme medida provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Criado e Desenvolvido na Gestão de Dr. Ricardo José Costa Souza Barros (DPG) - ANO 2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA Nº 387/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **ANDERSON ARAÚJO**, Símbolo DP-1, matrícula 780.116-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica da acusada Ivonete Ferreira da Silva nos autos da Ação Penal, Processo nº 0008575-14.2016.815.0011, onde será submetida a julgamento popular, no dia 10/06/21, às 09:00 horas, que responde perante o Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 395/2021 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2021 e conforme tabela abaixo, a saber:

JOÃO PESSOA					
CÂMARAS	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Câmara Cível	Alberto Jorge Dantas Sales	90.948-3	1ºP/2021	1335/2021	-0-
3ª Câmara Cível	Alberto Jorge Dantas Sales	90.948-3	1ºP/2021	1335/2021	-0-
VARAS - (FAMÍLIA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Luzia Aparecida Cavalcanti da Silva	56.779-5	2ºP/2021	1298/2021	-0-
5ª Vara	Ângela Maria Dantas Lufti de Abrantes	73.206-1	1ºP/2021	1102/2021	-0-
VARAS - (FAZENDA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara de Executivos Fscais	Ariane Brito Tavares	88.848-6	2ºP/2021	1294/2021	-0-
2ª Vara de Executivos Fscais	Ariane Brito Tavares	88.848-6	2ºP/2021	1294/2021	-0-
VARAS - (CÍVEL)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Antônio de Oliveira Alves	99.528-1	2ºP/2021	2390/2020	-0-
4ª Vara	Lêda Maria Meira	118.455-5	1ºP/2021	0926/2021	-0-
6ª Vara	Diana Rangel Picolli	99.926-1	1ºP/2021	0460/2021	-0-
8ª Vara	Diana Rangel Picolli	99.926-1	1ºP/2021	0460/2021	-0-
Vara de Feitos Especiais	José Ailton Gomes de Souza	73.349-1	2ºP/2020	1996/2020	-0-
1ª Vara de Sucessões	Lêda Maria Meira	118.455-5	1ºP/2021	0926/2021	-0-
VARAS - (CRIMINAL)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Vanildo Oliveira Brito	80.246-8	1ºP/2021	2060/2020	-0-
3ª Vara	Fernanda Ferreira Baltar	76.313-6	2ºP/2021	1248/2021	-0-
3ª Vara	Hercília Maria Ramos Régis	80.870-9	2ºP/2021	1247/2021	-0-
4ª Vara	Paula Reis Andrade	135.002-1	2ºP/2020	1360/2021	-0-
5ª Vara	Eduardo Martinho Guedes Pereira	89.320-9	2ºP/2021	2416/2020	-0-
1ª Vara de Entorpecentes	André Luiz Pessoa de Carvalho	72.612-5	1ºP/2021	1260/2021	-0-
Centro de Custódia Preventiva	Vanildo Oliveira Brito	80.246-8	1ºP/2021	2060/2020	-0-
VARAS - (MANGABEIRA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Regional de Família	José Bernardino Neto	87.094-3	1ºP/2021	0824/2021	-0-
MEDIAÇÃO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Centro de Mediação da Família	Ângela Maria Dantas Lufti de Abrantes	73.206-1	1ºP/2021	1102/2021	-0-

JUIZADOS - CENTRO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2º Juizado Especial Cível	Fernanda Porto de Araújo Lima	94.959-1	2ºP/2021	0959/2021	-0-
5º Juizado Especial Cível	Fernanda Porto de Araújo Lima	94.959-1	2ºP/2021	0959/2021	-0-
ATENDIMENTO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento J. Pessoa - Centro	Luzia Aparecida Cavalcanti da Silva	56.779-5	2ºP/2021	1298/2021	-0-
Núcleo de Atendimento J. Pessoa - Centro	Isabel Carlos Rocha	85.604-5	2ºP/2021	1263/2021	-0-
Coordenação do Núcleo dos Idosos e Pessoas com Deficiências	Fernanda Peres da Silva	780.065-7	2ºP/2021	1313/2021	-0-
Coordenação do Núcleo de Mediação da Saúde	Maria dos Remédios Mendes Oliveira	98.173-7	1ºP/2020	2446/2020	-0-
Coordenação do Núcleo da Diversidade Sexual	Maria dos Remédios Mendes Oliveira	98.173-7	1ºP/2020	2446/2020	-0-
Coordenação de Central Flagrantes	André Luiz Pessoa de Carvalho	72.612-5	1ºP/2021	1260/2021	-0-
SEDE DA DEFENSORIA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Gabinete Subdefensor Geral	Maria Madalena Abrantes Silva	94.800-4	2ºP/2021	1297/2021	-0-
Corregedoria Geral	José Alípio Bezerra de Melo	90.710-3	2ºP/2021	1266/2021	-0-
CABEDELO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Romero Velozo da Silveira	98.414-1	1ºP/2021	2405/2021	-0-
3ª Vara	Jussara Maria Silva Lemos	79.451-1	1ºP/2020	1175/2021	-0-
5ª Vara	Maria Valeriano Oliveira Marques	73.988-0	2ºP/2021	1214/2021	-0-
Juizado	Maria Valeriano Oliveira Marques	73.988-0	2ºP/2021	1214/2021	-0-
Núcleo de Atendimento - Cabedelo	Jussara Maria Silva Lemos	79.451-1	1ºP/2020	1175/2021	-0-
SANTA RITA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento - Santa Rita	Antônio Nery de Luna Freire	80.215-8	2ºP/2021	1330/2021	-0-
COMARCA					
CAMPINA GRANDE					
VARA - INFÂNCIA E JUVENTUDE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Admilson Villarim Filho	91.285-9	2ºP/2021	1312/2021	-0-
ALAGOINHA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Anderson Araújo	780.116-3	2ºP/2021	1311/2021	-0-
CAAPORÁ	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Filipe Pinheiro Mendes	780.056-8	2ºP/2021	1407/2021	-0-
ALAGOA GRANDE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Jeziel Magno Soares	104.794-9	2ºP/2020	2548/2020	-0-
ARARUNA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	Valéria Maria Solano Macêdo da Fonsêca	131.726-1	1ºP/2020	1376/2021	-0-
2ª Vara Mista	Valéria Maria Solano Macêdo da Fonsêca	131.726-1	1ºP/2020	1376/2021	-0-
CATOLÉ DO ROCHA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara Mista	Teresinha de Jesus Medeiros Ugulino Severo	107.062-2	2ºP/2021	2233/2020	-0-
ITABAIANA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Luiz Guedes Monteiro Filho	80.012-1	1ºP/2021	2686/2020	-0-
2ª Vara	Luiz Guedes Monteiro Filho	80.012-1	1ºP/2021	2686/2020	-0-
JACARAÚ	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Anderson Araújo	780.116-3	2ºP/2021	1311/2021	-0-
MAMANGUAPE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Romero Velozo da Silveira	98.414-1	1ºP/2021	2405/2021	-0-
3ª Vara	Fernanda Peres da Silva	780.065-7	2ºP/2021	1313/2021	-0-
Juizado Especial Misto	Eduardo Martinho Guedes Pereira	89.320-9	2ºP/2021	2416/2020	-0-
MONTEIRO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Admilson Villarim Filho	91.285-9	2ºP/2021	1312/2021	-0-
POMBAL	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Teresinha de Jesus Medeiros Ugulino Severo	107.062-2	2ºP/2021	2233/2021	-0-
RIO TINTO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO

	Maria do Rosário de Lima	69.029-5	2ºP/2021	2528/2020	-0-
SAPÉ	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Antônio Nery de Luna Freire	80.215-8	2ºP/2021	1330/2021	-0-

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 396/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA**, matrícula 780.041-0, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício na CPL, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 397/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **ARY DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 780.104-5, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no Setor de Transporte, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 398/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor **MARCELO DA SILVA MENDONÇA**, matrícula 82.490-9, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no Setor de Transporte, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 399/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **MARIA CELI CAVALCANTI PALMEIRA**, matrícula 180.809-5, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Patos, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 400/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu Giovanni da Silva Nascimento, Processo nº 0000140-13.2017.815.0271, designado para o dia 17/06/2021, pelas 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Picuí/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

CORREGEDORIA GERAL

RECOMENDAÇÃO NORMATIVA nº 003/2021/CGDP.

CONSIDERANDO que é competência da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, baixar normas, no limite de suas atribuições, visando a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 29, XIX da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, e tem por finalidade a tutela jurídica integral e gratuita, individual e coletiva, judicial e extrajudicial, dos necessitados, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; **Considerando** a obrigatoriedade no amplo atendimento ao assistido, mesmo quando este encontra-se em local diverso do andamento processual; **CONSIDERANDO** a dificuldade encontrada pelo assistido ao procurar a devida assistência jurídica e/ou informação processual, especialmente quando reside em local diverso; **CONSIDERANDO**, por fim, que são princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional: **Recomenda: Art. 1º.** Aos Defensores/as Públicos/as em atuação nos Núcleos de atendimento e demais unidades judiciárias do Estado, a procederem atendimento a todos os assistidos, mesmo que o processo tenha tramitação em Comarca diversa de suas residências, evitando qualquer deslocamento destes, dada a suas condições de hipossuficiência e verificando tratarem-se de ações com andamento pelo sistema de PJe. **§ 1º.** O atendimento não condiciona ao acompanhamento do processo pelo Defensor/a Público/a que esteja em Comarca diversa da tramitação do processo, excetuando-se em casos previstos no art. 18, XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012. **§ 2º.** A obrigatoriedade do acompanhamento do processo de que trata o presente artigo, será da responsabilidade do/a Defensor/a Público/a com atuação na unidade judiciária em que tramita o processo. **Art. 2º.** Em caso de inexistência de Defensor/a Público/a na unidade judiciária onde foi protocolado o processo ou na localidade onde reside o assistido, as informações a respeito do andamento processual ao interessado, proceder-se-á pela unidade judiciária mais próxima, pelo atendimento eletrônico (chat/online) e/ou telefônico. **Art. 3º.** Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário. João Pessoa, 15 de junho de 2021. - **José Alípio Bezerra de Melo - Corregedor-Geral.**